



ATO DO PRESIDENTE Nº 0567, DE 1994

Dispõe sobre o prazo de posse dos candidatos habilitados em concurso público da Câmara Legislativa do Distrito Federal nomeados no período de 30 de dezembro de 1993 a vinte e um de junho de 1994.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 009, de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que volta a ser contado o prazo para a posse dos candidatos habilitados nos concursos públicos da Câmara Legislativa do Distrito Federal e nomeados no período de 30 de dezembro de 1993 a 21 de junho de 1994, suspenso em razão da impossibilidade de realização dos exames pré-admissionais necessários aos procedimentos para o ingresso no Quadro de Pessoal da Casa.

Parágrafo Único - Os prazos para posse passarão a ser contados a partir do dia 22 de junho de 1994, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o que estabelece o § 1º do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 1990, em virtude da celebração do contrato entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Paulistano Centro Diagnóstico de Patologia Clínica Ltda, nesta data, para a realização dos exames laboratoriais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 21 de junho de 1994.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

RECEBUE SS

PUBLICADO NO DCL
Em 23/06/94